

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDECIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO - CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

PORTARIA Nº 190, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização da Inexigibilidade nº 30/2023 ao Contrato nº 46/2023- da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrada pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução d e Contratos no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do Contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.
- VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Inexigibilidade nº 30/2023 ao Contrato nº 46/2023– SMS, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Luana de Santana Nascimento – CPF nº 068.xxx.765-xx – Gestora de Contrato

III- Ylanne Martha dos Reis Santos - CPF nº 068.xxx.205-xx - Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os designados servidores atuarão no âmbito da **Inexigibilidade nº 30/2023 ao Contrato nº 46/2023-SMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa/ Pessoa Física	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
VILELA HOSPITALARES LTDA- DR MATHEUS ALMEIDA ARAUJO CNPJ nº: 16.780.545/0001-06	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos na Especialidade de Ultrassonografia, de acordo com as necessidades da SMS, visando à composição da Rede de Atenção à Saúde.	25 de julho de 2023 A 25 de julho de 2024 E seus respectivos aditivos.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência do Contrato.

São Cristóvão, 15 de maio de 2024.

Ciência

Luana de Santana Nascimento
Gestora do contrato

Ylanne Martha dos Reis Santos
Fiscal do Contrato

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes, Secretária Municipal de Saúde**, em 22/05/2024, às 16:01, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luana de Santana Nascimento, Coordenadora**, em 29/05/2024, às 11:41, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0023538** e o código CRC **D8B608DF**.

29/05/2024, 11:44

SEI/PM - 0023538 - Portaria

Secretária Municipal de Saúde

2024.0007.000001055-0

0023538v5